

**Estado do Amapá
Município de Laranjal do Jari
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1008/2025 – GAB/PMLJ, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025
PROJETO DE LEI Nº 027/2025-GAB/PMLJ
Autoria: Poder Executivo**

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 521, de 19 de junho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

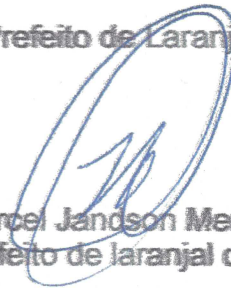
Art.1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 521, de 19 de junho de 2015.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata este artigo, se deu em decorrência à vigência da Lei Federal nº 14.934/2024, que prorrogou até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005/2014, que impõe, por simetria normativa e coerência federativa, a prorrogação do Plano Municipal de Educação (PME), uma vez que este constitui desdobramento local das diretrizes e metas estabelecidas pelo PNE.

Garante que as ações planejadas pelo PME continuem a ser implementadas até a aprovação de um novo plano.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari, 29 de setembro de 2025.


**Marcel Jandson Menezes
Prefeito de Laranjal do Jari**